



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.567, DE 02 DE ABRIL DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DOS POMERANOS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – APOMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de maio de 2013, a **Associação dos Pomeranos de Marechal Cândido Rondon (APOMAR)**, sociedade civil com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, fundada em 19 de junho de 2017, com sede na Rua São Paulo, 732, Centro, no Município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, e inscrita no CNPJ sob o nº 29.154.304/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de abril de 2025.


VALDELIR GILMAR DATTEIN
Secretário Municipal de Gestão de Governo


ADRIANO BACKES
Prefeito


VALMIR MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração